

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
93.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		919.000,00
SUB-TOTAL		919.000,00
TOTAL		919.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	919.000,00	
TOTALS ...	919.000,00	919.000,00

98.09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		145.357,00
SUB-TOTAL		145.357,00
TOTAL		145.357,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	145.357,00	
TOTALS ...	145.357,00	145.357,00

98.40 SECRETARIA DA SAÚDE		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		4.560.600,00
SUB-TOTAL		4.560.600,00
TOTAL		4.560.600,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	4.560.600,00	
TOTALS ...	4.560.600,00	4.560.600,00

99.56 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIO. PRETO-USP		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.150.600,00
SUB-TOTAL		1.150.600,00
TOTAL		1.150.600,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	1.150.600,00	
TOTALS ...	1.150.600,00	1.150.600,00

99.57 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		3.402.000,00
SUB-TOTAL		3.402.000,00
TOTAL		3.402.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	3.402.000,00	
TOTALS ...	3.402.000,00	3.402.000,00

16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		4.402.300,00
SUB-TOTAL		4.402.300,00
TOTAL		4.402.300,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	4.402.300,00	
TOTALS ...	4.402.300,00	4.402.300,00

16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.402.300,00
SUB-TOTAL		4.402.300,00
TOTAL		4.402.300,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	4.402.300,00	
TOTALS ...	4.402.300,00	4.402.300,00

17.05 SECRETARIA DA JUSTIÇA		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.310.000,00
SUB-TOTAL		1.310.000,00
TOTAL		1.310.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	1.310.000,00	
TOTALS ...	1.310.000,00	1.310.000,00

18.02 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		479.600,00
SUB-TOTAL		479.600,00
TOTAL		479.600,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	479.600,00	
TOTALS ...	479.600,00	479.600,00

18.03 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		6.561.100,00
SUB-TOTAL		6.561.100,00
TOTAL		6.561.100,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	6.561.100,00	
TOTALS ...	6.561.100,00	6.561.100,00

20.01 SECRETARIA DA FAZENDA		
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		570.000,00
SUB-TOTAL		570.000,00
TOTAL		570.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	570.000,00	
TOTALS ...	570.000,00	570.000,00

20.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		10.955.957,00
SUB-TOTAL		10.955.957,00
TOTAL		10.955.957,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	10.955.957,00	
TOTALS ...	10.955.957,00	10.955.957,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
93.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		919.000,00
SUB-TOTAL		919.000,00
TOTAL		919.000,00

98.09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		145.357,00
SUB-TOTAL		145.357,00
TOTAL		145.357,00

98.40 SECRETARIA DA SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		4.560.600,00
SUB-TOTAL		4.560.600,00
TOTAL		4.560.600,00

99.56 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIO. PRETO-USP		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.150.600,00
SUB-TOTAL		1.150.600,00
TOTAL		1.150.600,00

99.57 HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		3.402.000,00
SUB-TOTAL		3.402.000,00
TOTAL		3.402.000,00

10 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
10.02 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		479.600,00
SUB-TOTAL		479.600,00
TOTAL		479.600,00
20 SECRETARIA DA FAZENDA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		570.000,00
SUB-TOTAL		570.000,00
TOTAL		570.000,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 99.56 - HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIO. PRETO-USP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.150.600,00	
TOTALS ...	1.150.600,00	1.150.600,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 99.57 - HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.402.000,00	
TOTALS ...	3.402.000,00	3.402.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.402.300,00	
TOTALS ...	4.402.300,00	4.402.300,00

TABELA 4	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.402.300,00	
TOTALS ...	4.402.300,00	4.402.300,00

DECRETO N.º 30.571, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas com pessoal e reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 609, de 1.º de junho de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 116.768.217,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 116.768.217,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		116.768.217,00
SUB-TOTAL		116.768.217,00
TOTAL		116.768.217,00

16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		116.768.217,00
SUB-TOTAL		116.768.217,00
TOTAL		116.768.217,00

16.56 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		116.768.217,00
SUB-TOTAL		116.768.217,00
TOTAL		116.768.217,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.2.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		116.768.217,00
SUB-TOTAL		116.768.217,00
TOTAL		116.768.217,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	116.768.217,00	
TOTALS ...	116.768.217,00	116.768.217,00

TABELA 4	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORDÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	116.768.217,00	
TOTALS ...	116.768.217,00	116.768.217,00

DECRETO N.º 30.571, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 2.145.306,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
35.01 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		600.000,00
SUB-TOTAL		600.000,00
TOTAL		600.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	600.000,00	
TOTALS ...	600.000,00	600.000,00

35.01 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.545.306,00
SUB-TOTAL		1.545.306,00
TOTAL		1.545.306,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
PROCESSAMENTO DE DADOS	1.545.306,00	
TOTALS ...	1.545.306,00	1.545.306,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
35.01 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.145.306,00
SUB-TOTAL		2.145.306,00
TOTAL		2.145.306,00

DECRETO N.º 30.572, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 306.642,00 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.